

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

R E C I B O D E E D I T A L (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa		;
CNPJ		com endereço para
correspondência à	, na cidade de	
RECEBEU o pregão nº 043/2022, via download, cujo obj OS FUNCIONARIOS DO CONDERG HOSPITAL REGI E CONDERG TAMBAU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) nele citados.	ONAL, CONDERG	SAMU , CONDERG AGUAL
Nome por extenso: 2/0		
Data: / 2022		
Assinatura:		_

OBS.

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao CONDERG, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 048/2022

PROCESSO n° 777/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2022

HORÁRIO 09:00 horas

LOCAL: CONDERG - Hospital Regional - Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-

Divinolândia-SP

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por LOTE do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS, objetivando aquisição futura e não obrigatória EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONARIOS DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU, CONDERG AGUAI E CONDERG TAMBAU que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de abertura da licitação será realizada no dia 22/08/2022 no Conderg - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das 09:00 horas, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto realização de <u>EXAMES LABORATORIAIS PARA OS</u>
<u>FUNCIONARIOS DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU, CONDERG AGUAI</u>
<u>E CONDERG TAMBAU</u>, de acordo com o Anexo I..

1.2. O critério de julgamento adotado será **por LOTE** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

- 1 Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de autorização por escrito *expedida em papel timbrado* da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).
- 1.1 O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;
- 1.2 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 2 O representante de cada licitante deverá:
- 2.1 Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 2.2 Apresentar o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 3 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.
- 4 A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.



- 4.1 Caberá tão somente ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- 5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6 O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.
- 7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 8 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.
- 8.1 Optando a empresa por enviar somente os envelopes, sujeita-se está a enviar por fora dos envelopes, o número do CNPJ, Razão Social e declarações constantes no item 7.9.
- 9 Antes da Abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa ME ou de Empresa de Pequeno Porte EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

1 − O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

- 2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.
- 2.1 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
 - d) Percentual de desconto por lote oferecido sobre os exames laboratoriais constantes no Anexo I.
 - e) O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre os exames a serem realizados (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.)
 - f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (Sessenta) dias;
 - g) A coleta de material para realização de exames dos funcionários deverá ser feita No HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, nas bases do CONDERG SAMU (AGUAI, ESPIRITO SANTO



DO PINHAL, MOCOCA, SÃO JOAO DA BOA VISTA, SÃO JOSE DO RIO PARDO, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTO ANTONIO DO JARDIM, TAMBAU, VARGEM GRANDE DO SUL) CONDERG AGUAI(Rua Marieta 210 Jardim Santa Úrsula –Aguai) e CONDERG TAMBAU(Rua Dr Alfredo Guedes ,530 Centro –Tambaú) em dia e horário a ser combinado com o RH do CONDERG e os resultados entregues no setor de RH do Conderg em até 05 dias corridos.

- h) O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- i) Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- 4 Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.
- 5 A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange as quantidades estimadas de consumo, tipos e especificações do objeto contidas no ANEXO I.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

1 – O envelope 02, "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. N°. 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].



2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
- c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente e referir-se a Mobiliários e Imobiliários;
- d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) (Esta certidão poderá ser dispensada se a certidão referida na alínea "c.1" for emitida a partir de 03/11/2014, inclusive).
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3° do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- 2.2.1 Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).
- 2.2.2 O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.
- 2.2.3 Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 9.2.2 antes da contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente de ser notificada pela CONTRATANTE.

Observações:



- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.3.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3.2 Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 01 profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina ou bioquímico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.
- 2.3.3 Declaração de que possui Instalações, aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto deste certame, nas dependências da empresa licitante.
- 2.3.4 Alvará Sanitário de Funcionamento.



- 2.3.5 Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES. Como SUS para serviços especializados de Diagnostico por Laboratório Clinico.
- 2.3.6 Certificado de Responsabilidade Técnica atualizado, emitido pelo respectivo Conselho e Vigilância Sanitária.
- 2.3.7 Prova de que o licitante possui na data de abertura do certame, registro no Conselho do profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica.
- 2.3.8 Titulo de especialista atualizado.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;



- 2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.
 - 4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto** por lote sobre os exames, objeto da presente licitação, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.
- 11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



- 14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.1. A adjudicação será feita por lote.



- 5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- 5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:
- I os preços e quantitativos do licitante mas bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item "14" do tópico anterior.

IX –DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O contrato a ser lavrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a lei.
- 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.
- 2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata do certame;
- b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
- 2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 5.O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

- 1. O CONDERG Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.
- 2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios licitação ou compra direta respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.
- 5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.



- 6. Autorização de Compra/Fornecimento, do Setor de Compras, será feita através de e-mail indicado pela empresa vencedora.
- 7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.
- 8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinará a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII.
- 9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

- 9.1 O contrato a ser lavrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a lei.
- 9.2 São obrigações da empresa contratada:
- a) manter funcionários qualificados suficientes para coleta.
- b) fornecer todos os reagentes e insumos necessários para a realização da coleta e dos exames, em conformidade com a legislação vigente.
- c) dispor, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado com formação superior na área de biomedicina ou bioquímico inscrito no respectivo conselho, responsável pelo pessoal técnico capacitado para coleta de material.
- d) dispor, em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante a Vigilância Sanitária.
- e) garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.



- f) sempre que solicitado o for apresentar Alvará de funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão competente.
- h) sempre que solicitado o for, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- i) manter no posto de coleta, instruções escritas e atualizadas sobre as rotinas técnicas implantadas.
- j) disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e/ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e da coleta de amostras, objetivando o entendimento do paciente.
- k) promover registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para realização dos exames.
- l) possuir em sua sede, instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.
- m) durante a coleta de material para a realização dos exames, solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o devido cadastro, o qual, deverá necessariamente conter: nome do paciente; idade, sexo e procedência do mesmo; nome e contato do responsável, em caso de menor de idade ou incapacitado; nome do solicitante; data e hora do atendimento; horário de coleta, quando aplicável; exames solicitados e tipo de amostra; data prevista para entrega do laudo; indicação de urgência, quando aplicável; número de registro de identificação do paciente gerado pela empresa.
- n) fornecer ao paciente ambulatorial competente comprovante de atendimento/protocolo, o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo; relação de exames solicitados; e, dados para contato com a empresa.
- o) assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.



- p) se enquadrar nas disposições constantes da Resolução RDC nº 302 de 13/10/05.
- q) sempre que solicitado, apresentar certificação de qualidade laboratorial, e serviço de controle de qualidade externa.
- 9.3 A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.
- 9.4 Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com o percentual de desconto registrado, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Conderg.
- 9.5 Quando do pagamento dos exames solicitados, o(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s), será(ão) previamente confirmados(s), pelo Setor competente do Conderg, de acordo com as especificações constantes do Item I deste edital.
- 9.6 A empresa contratada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusarse a realizar os exames solicitados pelo Conderg, durante o período de vigência do contrato.
- 9.7 O(s) exame (is) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades e dúvidas, devendo ser repetido(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.
- 9.8 O Conderg solicitará, para fins de checagem, trimestralmente, relatório dos resultados indicadores de qualidade.

X II- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



10.1.1 − O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se vencedora.

XIII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no dia 28 do mês subsequente, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria do Departamento de Finanças do CONDERG.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 13.6. O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados pelo CONDERG no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.
 - 13.7 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável pela requisição e nome paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame, já considerando o percentual de desconto registrado; preço total dos exames realizados no período; já considerando o percentual de desconto registrado para o CONDERG.
 - 13.8 A documentação mencionada no subitem acima, é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.



13.9 - Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo CONDERG, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.



- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de circulação regional.
- 5. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.
- 6. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG Hospital Regional.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.
- 8. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 09. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



10. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação. integram o presente Edital :

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VIII – Ata de Registro de Preço

Anexo IX-Termo de Ciência e Notificação

Anexo X-Cadastro do Responsável

Divinolândia, 05 de Agosto de 2022

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
SUPERINTENDENTE DO CONDERG



Anexo I – Folheto Descritivo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº: 048/2022

PROCESSO n°: 777/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2022

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626, Divinolândia –SP.

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a realização de **EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONARIOS DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU, CONDERG AGUAI E CONDERG TAMBAU**

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA/ ANO	EXAME
01	1250	HEMOGRAMA COMPLETO
		886-HOSPITAL,
		364-Conderg SAMU
02	1250	GLICEMIA EM JEJUM
		886-HOSPITAL,
		364-Conderg SAMU
03	1250	CREATININA
		886-HOSPITAL,
		364-Conderg SAMU
04	1250	UREIA
		886-HOSPITAL,
		364-Conderg SAMU



05	680	HBsAg
		448-HOSPITAL,
		172- Conderg SAMU
		60-Conderg Tambaú
06	620	ANTIVHC
		448-HOSPITAL,
		172 Conderg SAMU
07	66	FEZES
		SOMENTE PARA O HOSPITAL
08	135	TOXICOLOGICO
		5 HOSPITAL
		100 Conderg SAMU
		10 Conderg Tambaú
		20 Conderg Aguai

Divinolândia, 05 de agosto de 2022

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN SUPERINTENDENTE DO CONDERG



ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2022

PROCESSO n°: 777/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2022

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes Barros, 426- Centro, Divinolândia - São Paulo

- CEP: 13.780-000.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF n.º:	Inscr. Estadual nº	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	
Representante legal/ p	procurador:	
RG:	CPF:	

II – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo

PROPOSTA

LOTE 01

QUANTIDADE	EXAME
ESTIMADA/ ANO	
1250	HEMOGRAMA COMPLETO
1250	GLICEMIA EM JEJUM
1250	CREATININA
	ESTIMADA/ ANO 1250



04	1250	UREIA	
05	680	HBsAg	
06	620	ANTIVHC	
07	66	FEZES	
08	135	TOXICOLOGICO	

PRECENTUAL DE DESCONTO DO LOTE OFERTADO: $_$	%(POR CENTO)
---	----	------------

Observação: Fornecer percentual de desconto global para o respectivo objeto da Proposta de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela SUS resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto ofertar o MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE OS EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONARIOS DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU, CONDERG AGUAI E CONDERG TAMBAU Para efeito da prestação do serviço prevalecerá os exames constantes da tabela SUS em detrimento a qualquer outra tabela.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-	
() dias	
PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS:	
TRAZO DE ENTREGA DOS RESSETADOS DOS EXAMES EADORATORIAIS.	

3– Atestamos que o objeto a ser fornecido ao , atende plenamente ao descritivo do Edital e regulamentos vigentes inclusive sobre o armazenamento, e se houver necessidade de substituições conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão custeados por nossa empresa.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade: Estado Civil: RG*: C.P.F*:



Endereço*: Bairro*: Cidade*: UF*: CEP*:		
Cargo ocupado na empresa*: E-mail profissional*:		
E-mail pessoal*:		
Telefone*:		
V - DADOS BANCÁRIOS:		
Banco: Agência: n.º da Conta:		
Local	DATA:/_	/2022
Nome a Assinatura	do representa logal de emprese	
Nome e Assinatura	a do representa legal da empresa	



ANEXO III

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Eu,	(nome	completo)		representar	te legal	da	empresa	(nome	da	pessoa
jurídica)	_, intere	essada em pa	rticipar	no Pregão	Presencia	l nº	048/2022,	processo nº 7	777/20	022, do
Consórcio de	Desenv	olvimento da	Região	de Governo	de São Jo	oão da	a Boa Vist	a, DECLARO	sob a	s penas
da lei, que a r	referida	empresa atend	le plena	mente os rec	uisitos d	e hab	oilitação es	tabelecidos no	instr	umento
convocatório										
Cidade e data	ı									
ASSINATUI	RA REP	RESENTAN	TE LEC	<u>GAL</u>						
Nome:										



ANEXO IV

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,	(nome completo)	, representante	legal da	empresa _	(nome	da pessoa
jurídica)	, interessada em parti	cipar no pregão nº XX	X/2022, pro	ocesso nº XXX	X/XXXX, do	o Consórcio
de Desenvol	lvimento da Região de (Governo de São João	da Boa Vist	a –, DECLA	RO sob as p	enas da lei,
que, nos tem	mos do Parágrafo 6º do	Artigo 27 da Lei Nº	6.544/89,de	e 22 /11/1989	9, a	nome da
pessoa juríd	ica encontra	-se em situação regul	ar perante c	Ministério o	do Trabalho,	, no qual se
refere a obs	ervância do disposto no	inciso XXXIII do art	igo 7º da Co	onstituição Fe	ederal.	
Cidade e dat	ta					
<u>ASSINATU</u>	IRA REPRESENTANT	TE LEGAL				
Nome:						



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a i		l da empresa
sobretudo no Pregão Presencial de n.º Região de Governo de São João da Boa	°, do CONDERG-C	
Declaramos ainda, que caso lhe seja ac que irá assinar o contrato.	djudicado o objeto licitado, segue	e abaixo a identificação da pessoa
Nome*: Nacionalidade: Estado Civil: RG*: Endereço*: Cidade*: Cargo ocupado na empresa*: E-mail profissional*: E-mail pessoal*:	C.P.F*: Bairro*: UF*:	CEP*:
Telefone*:		
*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO I CREDENCIAMENTO DO LICITANT		GATÓRIO, SOB PENA DE NÃO
	Local e data	
Assir	natura do Representante Legal	-

Em papel timbrado da empresa proponente



Nome:

Observação:

CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO VI

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

À CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA **BOAVISTA** -PREGÃO PRESENCIAL N°: 048/2022 PROCESSO n°: 777/2022 **Prezados Senhores** Através credencio Sr. da presente, e constituo como bastante procurador portador da Cédula de Identidade nº e Fazenda inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da sob n^{o} para praticar todos os atos necessários à participação neste certame licitatório, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, ATAs, contratos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (Nome da empresa ou pessoa física) , a qual representa legitimamente. Ensejando em contratação, o contrato será assinado pelo indicado abaixo, qual detêm poderes para fazê-lo. Nome: Cargo: RG: CPF: Cidade, Data. Assinatura do Representante Legal

A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social



Nome:

CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO VII

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(), neste ato representada
pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.()
inscrito no CPF sob o n. (), DECLARA , sob as penalidades da lei, que se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14
de dezembro de 2006.
Local e data
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №/
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA
OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONARIOS <u>DO CONDERG</u> HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU , CONDERG AGUAI E CONDERG TAMBAU.
Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ:, neste ato representado pela Senhora, Superintendente Conderg RG
n°, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, com sede na rua, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final
consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação, conforme despacho exarado às fls do Processo n°/, pelo presente instrumento avençam um contrato para CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE <u>EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONARIOS DO</u> CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU, CONDERG AGUAI E CONDERG TAMBAU,
sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que
reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONARIOS DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU, CONDERG AGUAI E CONDERG TAMBAU, nos termos de edital da licitação nº/
proposta pela CONTRATADA, e documentos constantes do Processo nº....../......

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O OBJETO CONTRATUAL EXECUTADO DEVERÁ ATINGIR O FIM A QUE SE DESTINA, COM A EFICÁCIA E A QUALIDADE REQUERIDAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO <u>EXAMES</u>
<u>LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONARIOS DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL, CONDERG SAMU, CONDERG AGUAI E CONDERG TAMBAU</u>**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.
- IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.



- V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços.
- VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- IX Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III- Exercer fiscalização e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de solicitar que seja refeito.



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO
O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ ().
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no dia 27 (vinte e sete) do mês subsequente a realização dos serviços mediante a apresentação da componente nota fiscal emitida pela empresa contratada.

a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante, depósito ou emissão de boleto em nome da CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os percentuais de desconto não serão alterados durante a vigência do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme determinado neste contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:



- a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;
- c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.
- d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- e) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será realizado nas datas previstas no local e no endereço indicados neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:
IConsidera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital da licitação nºe seus anexos;
b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama.
E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):	-
OBJETO:	-
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima iden encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrunos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da trajulgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos pe regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.	ıção e julgamento, damo- amitação processual, até
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões o relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Es Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformid Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrôn	tado, Caderno do Poder ade com o art. 90 da Lei
Divinolândia, de de 2022.	
CONTRATANTE:	
Nome e cargo:	
E-mail institucionalE-mail pessoal:	
Assinatura:	
CONTRATADA:	
Nome e cargo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
CONTRATO N.º (DE ORIGI	E M):	
ОВЈЕТО:		
Nome		
Cargo		
RG n.°		
CPF n.°		
Endereço (*)		
Telefone		
E-mail Institucional		
E-mail pessoal (*)		
Responsável pelo atendimento	o a requisi	ções de documentos do TCESP
Nome		
Cargo		
Endereço Comercial do Ór	gão/Setor	
Telefone e Fax		
E-mail Institucional		
Divinglândia do	do 200	
Divinolândia, de	ue 202	
CONTRATADA		CONTRATANTE
Nome		Nome
Cargo		Cargo

ser



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual) (A ser preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Divinolândia, de de 2022
Nome do servidor

Cargo E-mail

